



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

RUA CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 90 - CEP 12.290 - JAMBEIRO - SP.

OF. N.º

Em 28 de Fevereiro de 1983

ASSUNTO:

LEI Nº 646, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.983

(Autoriza a Prefeitura do Município de Jambéiro, a - receber do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria dos Esportes e Turismo, recursos financeiros, mediante convênio).

CLODOMIRO CORREIA DE TOLEDO, Prefeito Municipal de - Jambéiro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Jambéiro aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - receber, do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Esportes e Turismo, recursos financeiros na importância de R\$-5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros);

II - assinar, com a Secretaria dos Esportes e Turismo do Estado de São Paulo, o, o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no item I deste artigo, bem como assinar as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III - abrir Crédito Adicional Especial, na importância de até R\$-5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), à seguinte dotação orçamentária: 02.00 - PODER EXECUTIVO; 02.08 - ESPORTES, LAZER E TURISMO; 4110.00 - Obras e Instalações - Obras de Melhoramento do Estádio Municipal;

Parágrafo Único - A cobertura do Crédito autorizado no item III será efetuada mediante a utilização de recursos financeiros transferidos pela Secretaria dos Esportes e Turismo, até o valor de R\$-5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros);

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jambéiro, aos 28 de Fevereiro de 1.983.

CLODOMIRO CORREIA DE TOLEDO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado no Setor de Administração da - Prefeitura Municipal, aos 28 de Fevereiro de 1.983.

Luiza
LUIZA MARTINS DOS SANTOS
Escriturário